



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação encarregada do recebimento, abertura e julgamento das propostas objeto da Tomada de Preços nº 009/2018.

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às 08h00min, compareceu na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Água Branca - PI, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura, encarregada do recebimento, abertura e julgamento das propostas objeto da Tomada de Preços nº 009/2018, que determina a licitação para contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços de pavimentação de vias públicas, com Recursos oriundos do FPM/RECEITAS PRÓPRIAS/CONVÊNIO/CODEVASF, para **proferir resultado do julgamento** dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes. O Presidente e demais membros da CPL analisaram a documentação de habilitação apresentada, sendo proferido o seguinte resultado:

EMPRESA	ANÁLISE PELA CPL	ITEN(S) DO EDITAL	RESULTADO
GLOBAL SERV'S E CONSTRUÇÕES LTDA	Não apresentou a certidão pessoa física do CREA	4.7.3	Inabilitada
CONSTRUTORA EDIFICAR LTDA	Sem restrições	-	Habilitada
R. MELO CONSTRUTORA LTDA	Sem restrições	-	Habilitada
ANTÔNIO ROSA PESSOA ME	Cartão de inscrição municipal emitido em desconformidade com o dia da licitação.	4.6, "b"	Inabilitada
ENGEPROL CONSTRUTORA LTDA-ME	Sem restrições	-	Habilitada
FRANCISNEILSON BARROS SANTO-ME	Não apresentou CNPJ; não apresentou atestado de capacidade técnica.	4.6, "a"; 4.7.2	Inabilitada

Em seguida, o Presidente da CPL determinou a publicação da presente ata para o início da contagem do prazo de eventual(is) recurso(s) e, após o prazo recursal, havendo interposição de recurso(s), iniciar-se-á a contagem de igual prazo para apresentação de contrarrazões. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Francisco Eden Lopes da Costa, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, pelos demais membros da Comissão e licitantes presentes. Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Água Branca - PI, em 16 de janeiro de 2019. Licitação encerrada às 08h32

Aislan Alves Pereira
Presidente da Comissão de Licitação

Francisco Eden Lopes da Costa
Secretário

Raimundo Deusdará de A. Gomes
Membro

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

"Verba Volant, Scripta Manent"

Contrato nº 2019/076

CÂMARA MUNICIPAL DE AGRICOLANDIA - PI

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGRICOLANDIA CNPJ/MF nº.02673070000136, com sede na Av Hugo Napoleão, 395 centro, neste ato representada por seu Presidente, Vereador(a) *Francisco Presley Leal de Alencar*, CPF nº.979.722.153-91, doravante denominada simplesmente "CÂMARA", e o DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - ME, CNPJ/MF nº. 07.989.781/0001-38, pessoa jurídica de direito privado, editora do jornal "Diário Oficial dos Municípios", órgão especializado na publicação dos atos oficiais dos Municípios do Estado do Piauí que não possuem imprensa oficial própria, neste ato representada por s/Diretor(a), jornalista *Mara Luciana de Veloso e Igreja*, doravante denominada "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", "DIÁRIO OFICIAL", ou, simplesmente "DIÁRIO", resolveram celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observado, no que couber, o previsto no Art. 30, I e II, da CF; os termos da IN/STN nº. 02, de 24.04.93; a Lei Orgânica do Município/Lei Ordinária Municipal; o Art. 6º, XIII, da Lei nº. 8.666/93, bem como, os demais dispositivos da legislação pertinente, inclusive imunidade tributária e inexistência de licitação de acordo com o Art. 150, inciso VI, letra "D" da CF.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Contrato o automático e permanente fornecimento à CÂMARA, de exemplares avulsos das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, órgão de publicação oficial dos municípios piauienses que não possuem imprensa oficial própria, de acordo com legislação municipal específica dos referidos entes federativos na forma do Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.1993; e, ainda, na forma do Art. 28 e para os fins previstos no Art. 40 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ; objetivando dar cumprimento às previsões constantes da Lei 9.452/97, de 20.03.97, em observância a recomendações do Ministério Público Estadual e Federal, tendo em vista um melhor controle social.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações

I - DO DIÁRIO OFICIAL:

- Enviar diariamente à CÂMARA ou, diretamente a quem por ela indicado, até 10 (dez) exemplares das edições diárias do "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", para fins de distribuição entre os seus integrantes, de acordo com recomendação do Ministério Público Federal e Estadual, e ainda, em obediência ao que determina a Lei 9.452/97, de 20.03.97, tendo em vista o controle social.
- Fornecer à CÂMARA, sem qualquer custo adicional, para uso de seus gestores; membros, contadores e técnicos, senha de acesso à disponibilização eletrônica das edições impressas do "Diário Oficial dos Municípios" abrangidas em sua Home Page na INTERNET (www.diariooficialdosmunicipios.org).

II - DA CÂMARA:

- Custear a execução do objeto do presente Contrato com recursos provenientes de repasses financeiros que lhe sejam creditados, mediante depósito de sua conta corrente de nº 5081-4, da Ag. 0888-4 do Banco do Brasil, ou de qualquer outra de sua titularidade, eventualmente indicada, ficando desde já a referida instituição bancária autorizada a efetuar o débito mensal do valor constante da CLÁUSULA TERCEIRA, da forma ali pactuada, cujo produto deverá ser, imediata e concomitantemente, levado a crédito do "DIÁRIO", em sua Conta Corrente de nº 6.746-6, da Agência nº 3219-0 do Banco do Brasil S/A, especialmente mantida para esse fim.

Contrato nº 2019/076 (Fls. 02 - continuação)

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Valores dos Descontos e da sua Implantação

A CÂMARA recolherá mensalmente ao DIÁRIO, de acordo com o estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA e da forma ali prevista, o valor de R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais), reajustável de acordo com a variação do preço-padrão-unitário do exemplar avulso, o que lhe dará direito ao automático e permanente recebimento de até 10 (dez) exemplares das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, para os fins previstos na Cláusula 2ª-I-a, bem como, à veiculação, sem qualquer custo para a municipalidade, dos Atos Oficiais do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – Da Comprovação das Despesas

Para comprovação das despesas da CÂMARA, inclusive para efeito de suas prestações-de-contas, serão emitidos mensalmente Nota Fiscal de Serviço de Comunicação e recibo em 03 (três) vias, de conformidade com o previsto na LRF e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência e da Renovação

O presente Contrato terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedente à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão Unilateral

Na hipótese em que venha a CÂMARA determinar unilateralmente a suspensão do presente Contrato, sem a anuência, por escrito, do DIÁRIO, obriga-se esta a efetuar o pagamento integral, em espécie, de todas as publicações até então efetuadas no decorrer de sua vigência, calculado de acordo com o preço de tabela por cm./col. publicado, abatido do montante assim apurado, o somatório dos recolhimentos mensais adimplidos durante a vigência do presente Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – Da Inexigibilidade de Licitação

O objeto deste Contrato é inexigível de processo licitatório por se tratar de órgão de Imprensa Oficial do Município nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei 8.666/93, de 21.06.1993, e/ou de legislação municipal específica do próprio ente federativo, observado o previsto no Art. 30, I e II da CF, e, ainda, de acordo com o que prevê os Arts. 22 e 28 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, necessário, entretanto, a sua obrigatória publicação legal.

CLAUSULA OITAVA – Do Foro

Para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de pleno acordo quanto ao contratado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim e um só efeito.

Teresina-PI, 02 de Janeiro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE AGRICOLANDIA - PI

Francisco Presley Leal de Alencar
Ver. Francisco Presley Leal de Alencar
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Mara Luciana de Veloso e Igreja
Jristª Mara Luciana de Veloso e Igreja
Diretora

DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS

"Verba Volant, Scripta Manent"

Órgão Oficial dos Municípios do Estado do Piauí

www.diariooficialdosmunicipios.org

e-mail: dom.pi@globo.com

DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS

Rua Gov. Raimundo Arthur de Vasconcelos, nº 173
Ed. Ana Cecília • Slz. 201/206 • Teresina-PI • CEP: 64001-450
PABX: 98 3226-1930 • e-mail: dom.pi@globo.com
www.diariooficialdosmunicipios.org